

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL № 47, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Torna público o Edital de Seleção de Projetos de Bem-Estar na Assistência Estudantil da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria Nº 239/2023/GR, de 16 de junho de 2023, publicada no boletim de serviço Nº 107 de 19 de junho de 2023, a partir da competência delegada pela Portaria Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020; e

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

Torna público o edital para Seleção de Projetos de Bem Estar na Assistência Estudantil. O edital regulamenta as inscrições para recebimento de projetos relacionados à Esporte, Cultura, Alimentação Saudável e Acolhimento Estudantil.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital, selecionar e apoiar financeiramente a execução de projetos concebidos, organizados e executados por discentes de graduação da UNILA tematizadas nos segmentos de Esporte, Cultura, Alimentação Saudável e Acolhimento voltados para o Bem-Estar estudantil na UNILA.

- 1.1. Serão selecionadas até 20 (vinte) propostas, as quais podem ser apresentadas para desenvolvimento de forma individual, em dupla ou grupo/coletivo, desde que, observados os eixos vigentes neste edital.
- 1.1.1 A bolsa será de cota única por projeto selecionado, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 1.2. O resultado esperado com este edital é ampliar as atividades de bem-estar voltadas aos discentes de forma a contribuir para o enriquecimento da formação, fortalecimento do protagonismo, da autonomia e da permanência estudantil, tendo em vista a interação cultural, esportiva, alimentar e de acolhimento voltados para o bem-estar dos(das) discentes.
- 1.3. A seleção terá quatro eixos nos quais os projetos deverão se voltar observando os subeixos na forma que segue:

BOLSA	EIXO	SUBEIXO
5	Esporte	 Estímulo da prática de atividades esportivas como fator de promoção da saúde e da qualidade de vida. Interação esportivo no meio universitário.
5	Cultura	 Artes cênicas (teatro, teatro de bonecos, dança, circo, musical). Artes audiovisuais e da música (apresentação popular e erudita). Literatura (apresentação contação de histórias, entre outras narrativas).
5	Alimentação Saudável	 Incentivo a tradição alimentar cultural (mostra de hábitos culturais alimentares e sua heterogeneidade). Incentivo a alimentação coletiva saudável (ceias, festival, piquenique, jantares, espaços de incentivo alimentar). Cursos e ensinamentos sobre tratamento adequado de gêneros alimentícios, técnicas e processos para elaboração de refeições.

Acolhimento Estudantil

- Projetos orientados pela equidade de direitos entre discentes, para
 o combate às desigualdades e o enfrentamento de discriminações, tais como racismo, xenofobia, sexismo, machismo,
 homofobia, transfobia, dentre outras.
- Projetos voltados às questões indígenas, de pessoas em condição de refúgio.
- Projetos voltados para questões LGBTQIA+.
- 1.3.1 O projeto deverá ser inscrito em um dos eixos e subeixos, de acordo com a descrição mencionada acima, sob pena de ser desclassificado.
- 1.4 Serão automaticamente desclassificados os projetos com propostas deatividades ilegais, nocivas, dolosas, ameaçadoras, discriminatórias ou etnicamente ofensivas, caluniosas, de cunho partidário, desrespeitosas, que assediemou invadama privacidade alheia e/ou que agrida pessoas, animais oumeio ambiente.
- 1.5. Será aceita uma proposta por proponente responsável, com prioridade às ações de grupos e coletivos.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1 São público-alvo deste edital discentes ativos, matriculados nos cursos de graduação presenciais da Unila e que estejam frequentando regularmente as aulas.
- 2.1.1 Não são público alvo para o presente edital os(as) discentes com status de FORMANDO em 2024.1.

3. DO OBJETIVO

- 3.1 Constitui objetivo deste edital promover o bem-estar e a permanência estudantil, através da sociabilidade, coletividade, sustentabilidade, diversidade e integração.
- 3.2 É essencial que as propostas dos projetos inscritos no presente edital promovam a assistência estudantil a partir da área de concentração escolhida, conforme item 1.3 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O(A) candidato(a) deverá se atentar para as seguintes etapas ELIMINATÓRIAS de inscrição:
- 4.1.1 **Etapa 1**: Preenchimento obrigatório, pelo acadêmico, da ficha de inscrição junto ao sistema INSCREVA através do link: (https://inscreva.unila.edu.br/), selecionando o eixo e subeixo no qual deseja concorrer.
- 4.1.2 Etapa 2:Anexar junto à inscrição a proposta do projeto que concorrerá a bolsa (ANEXO I).
- 4.2 As inscrições que não possuírem proposta de projeto em anexo, estarão automaticamente desclassificadas.
- 4.3 Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma.
- 4.4 Não serão aceitas inscrições de projetos enviados por outro meio que não estabelecido no item
- 4.5 O(A) discente que fizer a inscrição como responsável pelo projeto será, também, o único responsável pela execução ou não da proposta, bem como será o responsável pelo recebimento da bolsa e da sua devolução por GRU no caso da sua não execução.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Os(As) interessados(as) na inscrição de propostas de projeto, devem observar o seguinte calendário:

Eventos	Prazos
Publicação do edital	03/10/2024
Período de impugnação pelo INSCREVA (https://inscreva.unila.edu.br/)	03/10/2024 à 06/10/2024
Inscrição e anexo da proposta de projeto através do sistema INSCREVA (https://inscreva.unila.edu.br/)	07/10/2024 à 24/10/2024

Homologação das inscrições aceitas	25/10/2024
Divulgação do resultado preliminar	01/11/2024
Recurso administrativo	01/11/2017 à 04/11/2024
Resultado final	Até o dia 06/11
Assinatura do termo de compromisso presencial	Até o dia 08/11/2024
Execução do projeto	Novembro e dezembro de 2024
Apresentação do relatório	06 à 31 de janeiro de 2025 pelo INSCREVA

- 5.2 As propostas deverão ser executadas nos meses de novembro e dezembro de 2024 sempre em contato com a PRAE para que haja ampla divulgação.
- 5.3 Os projetos não executados até final de dezembro de 2024, deverão devolver o valor financeiro recebido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) através do seu responsável.

6.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1 As propostas dos projetos serão avaliadas pela PRAE, considerando os objetivos propostos neste edital e de acordo com os critérios gerais abaixo, sendo o valor máximo de 10 (dez) pontos e o mínimo igual a 0 (zero) ponto por quesito:
 - 1. Exequibilidade capacidade de desenvolvimento do projeto, indicando carga horária e disponibilidade do responsável e dos demais envolvidos na sua execução, bem como espaços e recursos necessários para o desenvolvimento da ação.
 - 2. Justificativa diagnóstico das necessidades e da aceitação da coletividade, de modo que correspondam à realidade da Universidade, sua relevância para a comunidade universitária, fortalecendo a permanência estudantil e a integração entre os(as) discentes.
 - 3. Caráter inovador potencial de impacto das ações desenvolvidas para o público interno e externo à universidade, assim como parcerias.
 - 4. Carácter inclusivo que envolvam ações afirmativas.
 - 5. Numero de beneficiários diretos e indiretos: alcance (indicar quantitativo mínimo de 15 pessoas).
- 6.2 Em casos de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- I Projetos de discentes que envolvam grupos e coletivos.
- II Projetos de discentes que atenda o maior número de discentes.
- 6.3 Serão classificados os cinco primeiros projetos com maior pontuação em cada eixo de definição.
- 6.4 As propostas serão avaliadas pela comissão avaliadora constituída pela equipe técnica da PRAE.

7. DA BOLSA

- 7.1 Serão contemplados com bolsa com o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) os cinco primeiros projetos classificados em cada um dos 4 eixos.
- 7.2 Serão contempladas com bolsa até 20 (vinte) propostas.
- 7.2.1 A PRAE não é obrigada a selecionar até 20 (vinte) bolsas casos estes não atendem as prerrogativas deste edital.
- 7.3 As bolsas serão pagas na forma de repasse financeiro feito pela PRAE à conta corrente do responsável pela proposta de projeto.
- 7.4 Se o(a) proponente inscrever mais de uma proposta, será considerada apenas a última inscrição.
- 7.5 A proposta poderá ser cancelada, a qualquer tempo, em caso de:
- a) descumprimento do termo de compromisso.
- b) descumprimento deste edital.
- c) descumprimento injustificado do cronograma de execução da proposta.
- d) perda de vínculo da(o) proponente com a UNILA.

- e) descumprimento de qualquer um dos deveres e obrigações listados no item 8 deste edital; e
- f) por decisão fundamentada da PRAE ou Reitoria.
- 7.6 Em caso de cancelamento da proposta, o valor da bolsa deverá ser devolvido integralmente por meio de GRU, sendo o responsável pela devolução o proponente coordenador que assinou o termo de compromisso.

8. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1 O acadêmico deverá executar o projeto durante os meses de novembro e dezembro de 2024 impreterivelmente.
- 8.2 Em caso de não execução da proposta, o acadêmico deverá devolver o valor recebido por meio de GRU.
- 8.3 O proponente inscrito neste edital deverá ter ciência de que a estrutura e gastosnecessária para execução das propostas será de sua responsabilidade.
- 8.4 A UNILA poderá ser utilizada como espaço para a execução do projeto, desde que haja essa previsão no projeto e que seja solicitada autorização para o uso dos espaços de forma correta e com antecedência a sua data de execução.
- 8.5 Os contatos com a comunidade externa para a efetivação de parcerias são de responsabilidades do responsável e executores do projeto.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 As propostas classificadas deverão apresentar o relatório de execução no mês de janeiro de 2025, com fotos da execução, listas de presença e divulgação feitas do evento mediante o sistema INSCREVA.
- 9.2 As propostas não realizadas e/ou os não executados na forma apresentada no projeto terão que devolver o valor financeiro recebido GRU a partir de fevereiro de 2025 através do seu responsável.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A inscrição neste edital é voluntária, e todos os seus participantes ficam sujeitos às regras e condições nele estabelecidas.
- 10.2 O recurso administrativo será realizado mediante sistema INSCREVA no prazo estabelecido neste edital conforme cronograma.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE e Reitoria.

anexo	

ROTEIRO DO PROJETO
1- TÍTULO DO PROJETO
2- RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO
Nome:
E-mail:
Curso:
CPF:
3- ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA (máximo 3 páginas)
4- OBJETIVO GERAL
5- OBJETIVOS ESPECÍFICOS
6- PÚBLICO-ALVO (qualitativo e quantitativo)
7- METODOLOGIA (máximo 2páginas)

10 -ANEXOS

ANEXO II

8- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 9 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

2- RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO
Nome:
E-mail:
Curso:
CPF:
3 – FORMAS DE DIVULGAÇÃO DA AÇÃO (pode ser colocado o link ou print da divulgação)
4- RELATÓRIO DA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (explanar sobre o alcance ou não dos objetivos)
5- QUANTITATIVO DE PESSOAS (registrar o número de atendidos, anexar lista de presença se houver)
6- FOTOS (obrigatório)
7- AVALIAÇÃO DA AÇÃO (avaliar a proposta desenvolvida)
8- ANEXOS (se houver)

1- TÍTULO DO PROJETO

MARIA GEUSINA DA SILVA

Edital n^{ϱ} 47/2024/Prae, com publicação no Boletim de Serviço n^{ϱ} 177, de 03 de Outubro de 2024.